

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 19.851.496/0001-35
NIRE 41.300.090-785

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 29ª e 30ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021

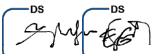



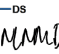



1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 16 de setembro de 2021, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, em atenção à Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), que foram arquivados na sede da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Emissora").

2. MESA: Presidente: Sr. José Augusto Roque; **Secretário:** Sr. José Roberto Costa Diniz;

3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão em circulação da Emissora ("CRI", "Emissão" e "Titulares dos CRI", respectivamente), nos termos da cláusula 14.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 29ª e 30ª Séries da 1ª Emissão, datado de 20 de setembro de 2019, conforme aditado ("Termo de Securitização"). Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

4. PRESENÇA: (i) Presentes os Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata de assembleia; (ii) Representantes da Emissora; (iii) Representantes da **TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua José Lourenço, 650, Concordia II, CEP 16.013-340, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.384.637/0001-82 ("Cedente") (iv) Representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, escrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1        

- (i) Medidas a serem tomadas em razão do não envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no Anexo III à presente ata;
- (ii) Aprovar (a) a concessão de carência no pagamento de Amortização e de Juros Remuneratórios dos CRI, nos próximos 03 (três) eventos, nas datas de 20/09/2021, 20/10/2021 e 20/11/2021 (inclusive) ("Período de Carência dos CRI"), de forma que os Juros Remuneratórios sejam incorporados ao saldo devedor dos CRI e que as parcelas de Amortização dos CRI sejam somadas e pagas nos próximos pagamentos conforme o fluxo constante no Anexo II da presente ata, sem que isso altere a Data de Vencimento dos CRI, de forma a substituir o Anexo VI-A e o Anexo VI-B do Termo de Securitização, pelo Anexo II-A e Anexo II-B a presente ata;
- (iii) Tendo em vista o pedido de carência, aprovar que sobre os valores devidos e não pagos no Período de Carência dos CRI, seja acrescida multa de 1% (um por cento) incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI nas respectivas datas ("Multa"). Fica certo que a Multa não será efetivamente paga aos Titulares dos CRI, mas sim será incorporada ao Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI;
- (iv) Não obstante o disposto acima, a Multa descrita no item (iii) não será aplicada caso a Cedente realize o pagamento dos Juros Remuneratórios devidos e amortize extraordinariamente os CRI, em valor percentual igual ou superior: em 20/09/2021, de 4,8781% (quatro inteiros e oito mil setecentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI; (b) em 20/10/2021, de 4,9381% (quatro inteiros e nove mil trezentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI; e (c) em 20/11/2021, de 5,2239% (cinco inteiros e dois mil e duzentos e trinta e nove décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI. Ficando certo e ajustado que os pagamentos, caso ocorra, serão informados ao Agente Fiduciário com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência; e
- (v) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão, a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

7. DELIBERAÇÕES: Diante dos fatos narrados nesta assembleia:

- (i) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido

contrário, aprovaram a concessão de prazo até o dia 30 de dezembro de 2021 para envio pela Emissora ao Agente Fiduciário, dos documentos listados no Anexo III à presente ata, sem que acarrete qualquer penalidade no âmbito da Emissão;

- (ii) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram o Período de Carência dos CRI, de forma que os Juros Remuneratórios sejam incorporados ao saldo devedor dos CRI e que as parcelas de Amortização dos CRI sejam somadas e pagas nos próximos pagamentos conforme o fluxo constante no Anexo II da presente ata, sem que isso altere a Data de Vencimento dos CRI, de forma a substituir o Anexo VI-A e o Anexo VI-B do Termo de Securitização, pelo Anexo II-A e Anexo II-B a presente ata;
- (iii) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, tendo em vista o pedido de carência, aprovam a aplicação de Multa. Fica certo que a multa não será efetivamente paga aos Titulares dos CRI, mas sim será incorporada ao Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI;
- (iv) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a não aplicação de Multa (conforme deliberado no item (iii) da Ordem do Dia), caso a Cedente realize o pagamento dos Juros Remuneratórios e amortize extraordinariamente os CRI, em valor percentual igual ou superior: em 20/09/2021, de 4,8781% (quatro inteiros e oito mil setecentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI; (b) em 20/10/2021, de 4,9381% (quatro inteiros e nove mil trezentos e oitenta e um décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI; e (c) em 20/11/2021, de 5,2239% (cinco inteiros e dois mil e duzentos e trinta e nove décimos de milésimos por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI. Ficando certo e ajustado que os pagamentos, caso ocorra, serão informados ao Agente Fiduciário com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência; e
- (v) os Titulares dos CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, autorizaram o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares dos CRIs, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Sr. José Augusto Roque e Secretário: Sr. José Roberto Costa Diniz. Assinaturas dos presentes: conforme anexo I à presente ata de Assembleia; Emissora: **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**; Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.** Cedente: **TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

DocuSigned by:
José Augusto Roque
A3F67C06E55C4F2...

José Augusto Roque
Presidente

DocuSigned by:
José Roberto Costa Diniz
BDB9DBFBCD54460...

José Roberto Costa Diniz
Secretário

DocuSigned by:
José Augusto Roque
A3F67C06E55C4F2...

LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: José Augusto Roque

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 004.902.639-92

DocuSigned by:

Nathanny Louise Novais Manhães da Silva

F0EE7DA18E3945F...

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Nathanny Louise Novais Manhães da Silva

Cargo: Procuradora

CPF: 113.345.437-20

DocuSigned by:

Rodrigo Piernas Andolfato

374984A3E960480...

TECNOBENS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Cedente

Nome: Rodrigo Piernas Andolfato

Cargo: Administrador

CPF: 191.444.018-84

ANEXO II-A

Curva de Amortização dos CRI Seniores

Evento	Data	Juros	Amortização
1	20/10/2019	Incorpora	0,0000%
2	20/11/2019	Incorpora	0,0000%
3	20/12/2019	Incorpora	0,0000%
4	20/01/2020	Incorpora	0,0000%
5	20/02/2020	Incorpora	0,0000%
6	20/03/2020	Incorpora	0,0000%
7	20/04/2020	Incorpora	0,0000%
8	20/05/2020	Incorpora	0,0000%
9	20/06/2020	Incorpora	0,0000%
10	20/07/2020	Incorpora	0,0000%
11	20/08/2020	Incorpora	0,0000%
12	20/09/2020	Incorpora	0,0000%
13	20/10/2020	Incorpora	0,0000%
14	20/11/2020	Incorpora	0,0000%
15	20/12/2020	Incorpora	0,0000%
16	20/01/2021	Incorpora	0,0000%
17	20/02/2021	Incorpora	0,0000%
18	20/03/2021	Incorpora	0,0000%
19	20/04/2021	Incorpora	0,0000%
20	20/05/2021	Incorpora	0,0000%
21	20/06/2021	Sim	0,5484%
22	20/07/2021	Sim	4,4142%
23	20/08/2021	Sim	4,6322%
24	20/09/2021	Incorpora	0,0000%
25	20/10/2021	Incorpora	0,0000%
26	20/11/2021	Incorpora	0,0000%
27	20/12/2021	Sim	5,5344%
28	20/01/2022	Sim	8,0323%
29	20/02/2022	Sim	8,7977%
30	20/03/2022	Sim	9,7060%
31	20/04/2022	Sim	10,8267%
32	20/05/2022	Sim	12,2046%
33	20/06/2022	Sim	13,9658%
34	20/07/2022	Sim	20,6960%
35	20/08/2022	Sim	26,3060%
36	20/09/2022	Sim	35,8491%
37	20/10/2022	Sim	55,8101%
38	20/11/2022	Sim	100,0000%

ANEXO II-B

Curva de Amortização dos CRI Subordinados

Evento	Data	Juros	Amortização
1	20/10/2019	Incorpora	0,0000%
2	20/11/2019	Incorpora	0,0000%
3	20/12/2019	Incorpora	0,0000%
4	20/01/2020	Incorpora	0,0000%
5	20/02/2020	Incorpora	0,0000%
6	20/03/2020	Incorpora	0,0000%
7	20/04/2020	Incorpora	0,0000%
8	20/05/2020	Incorpora	0,0000%
9	20/06/2020	Incorpora	0,0000%
10	20/07/2020	Incorpora	0,0000%
11	20/08/2020	Incorpora	0,0000%
12	20/09/2020	Incorpora	0,0000%
13	20/10/2020	Incorpora	0,0000%
14	20/11/2020	Incorpora	0,0000%
15	20/12/2020	Incorpora	0,0000%
16	20/01/2021	Incorpora	0,0000%
17	20/02/2021	Incorpora	0,0000%
18	20/03/2021	Incorpora	0,0000%
19	20/04/2021	Incorpora	0,0000%
20	20/05/2021	Incorpora	0,0000%
21	20/06/2021	Sim	0,5484%
22	20/07/2021	Sim	4,4142%
23	20/08/2021	Sim	4,6322%
24	20/09/2021	Incorpora	0,0000%
25	20/10/2021	Incorpora	0,0000%
26	20/11/2021	Incorpora	0,0000%
27	20/12/2021	Sim	5,5344%
28	20/01/2022	Sim	8,0323%
29	20/02/2022	Sim	8,7977%
30	20/03/2022	Sim	9,7060%
31	20/04/2022	Sim	10,8267%
32	20/05/2022	Sim	12,2046%
33	20/06/2022	Sim	13,9658%
34	20/07/2022	Sim	20,6960%
35	20/08/2022	Sim	26,3060%
36	20/09/2022	Sim	35,8491%
37	20/10/2022	Sim	55,8101%
38	20/11/2022	Sim	100,0000%

ANEXO III

Referência	Pendências
Produto	
Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário	1º Aditamento à Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real (16/11/2020), celebrada entre Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. (Emissora) e PTGN (Custodiante), custodiada na PTGN: - Via original pendente.
Garantias	
Alienação Fiduciária – Quotas, Ações e Equipamentos Móveis - RTD das Partes - Contrato registrado.	RECORRÊNCIA SEMESTRAL A PARTIR DE MAIO 2021: Será pendência semestral a partir de Maio/2020, cópias das deliberações societárias da Cedente Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. realizadas no respectivo período, cf. Cláusula 3.8. da AF de Quotas. Cópias das deliberações societárias da Cedente Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. realizadas no respectivo período, cf. Cláusula 3.8. da AF de Quotas: - PDF pendente. Prazo para apresentação: maio/2021
Alienação Fiduciária – Imóveis e Equipamentos Fixos - Contrato registrado no RGI e Matrícula ou Ônus Reais devidamente atualizadas com o gravame. Contrato e aditamentos	2º Aditamento à AF de Imóveis celebrada entre Logos Companhia Securitizadora S.A. (Fiduciária) e Tecnobens Construções e Incorporações Ltda. (Fiduciante), registrada nos RGIs de Araçatuba, Guararapes e Pereira Barreto (SP) (16/11/2020): - PDFs pendentes. Prazo para prenotação: 15 (quinze) dias corridos contatos da data de celebração (Cl. 4.1): 30/11/2021. Prazo máximo para registro: 90 (noventa) dias corridos da data de celebração (Cl. 4.1.1): 13/02/2021. * Conforme Cl. 4.1.1, tal prazo poderá ser prorrogado por igual ou maior período, a critério da Fiduciária, caso a Fiduciante forneça evidência satisfatória à Fiduciária de que todas as medidas para efetuar referido registro estão sendo tomadas.
Alienação Fiduciária – Imóveis e Equipamentos Fixos - Contrato registrado no RGI e Matrícula ou Ônus Reais devidamente atualizadas com o gravame. Matrículas (Anexo A do 2º Aditamento ao Contrato de AF de Imóvel)	Certidão da Matrícula do Imóvel nº 5.936, 17.598, 17.599, 17.602, 17.611 e 17.615 (Duo), com averbação do 2º Aditamento da AF de Imóvel, registrada no RGI Guararapes/SP: - PDF pendente. Certidões de Matrículas dos Imóveis nºs 101.676 (Garden), 96.875 (Gift), 89.760 (Tower), 102.053 (Wall I) e 102.054 (Wall) registradas no RGI Araçatuba/SP com averbação do 2º Aditamento da AF de Imóvel: - PDFs pendentes. Certidão de Matrícula dos Imóvel nºs 30.461 a 30.471, 30.473 a 30.475, 30.477 e 30.478 (River) registrada no RGI Pereira Barreto/SP com averbação do 2º Aditamento da AF de Imóvel: - PDFs pendentes. Prazo para prenotação: 15 (quinze) dias corridos contatos da data de celebração (Cl. 4.1): 30/11/2021. Prazo máximo para registro: 90 (noventa) dias corridos da data de celebração (Cl. 4.1.1): 13/02/2021. * Conforme Cl. 4.1.1, tal prazo poderá ser prorrogado por igual ou maior período, a critério da Fiduciária, caso a Fiduciante forneça evidência satisfatória à Fiduciária de que todas as medidas para efetuar referido registro estão sendo tomadas.
Em caso de Quotas - Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial contendo o gravame em nome do Agente Fiduciário, cf. Contrato de Garantia.	Cópia do Contrato Social da Cedente Tecnobens Construções e Incorporações Ltda., refletindo a constituição do 1º Aditamento a AF de Quotas Alienadas com Redação específica, registrado na JUCESP, cf. Cláusula 3.3.: - PDF pendente. Prazo para alteração do Contrato Social: 05 (cinco) dias úteis contatos da data de celebração da AF de Quotas: 20/11/2020 Prazo de registro na JUCESP: 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura: 15/12/2020.

<p>Cessão Fiduciária Direitos Creditórios (fluxo de recebíveis ou conta bancária) – deve cobrar notificação ao sacado/clientes ou constar na nota dos serviços ou boleto (art. 290 Código Civil), com texto idêntico ao disposto nos documentos + registro no RTD da cedente fiduciante, pelo menos, e caso o contrato exija em mais, de todos os cartórios ali dispostos.</p>	<p>RECORRÊNCIA SEMESTRAL! Será pendência semestral, a partir de Maio/2021, aditamento à CF, até que todos os Imóveis em Estoque tenham sido comercializados ou na hipótese de recuperação de Imóveis de Adquirentes inadimplentes ou distratos, para atualizar Anexos I e II, cf. Modelo do Anexo V e Cláusula 1.1.3: - Celebração pendente.</p> <p>Prazo para celebração: maio/2021.</p>
Importante	
<p>Seguros (Equipamentos, Imóveis, Lastro-Imobiliário e etc): atentar para renovações, valor indenizável, cobertura contratada compatível com contrato.</p>	<p>Renovação da Apólices de Seguros de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil dos Empreendimento The Tower com inclusão da Securitizadora Cessionária como beneficiária, cf. Cláusulas 6.11., 6.11.1., 6.11.2. e 6.11.3. do Contrato de Cessão, 8.9. do TS e 4.7. (xv) da AF de Imóveis: - PDF pendente. * Apólice com data de vencimento em 30/06/2021.</p>